

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS



EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2016 – PROFLETRAS AO EDITAL N° 001/2016 – PROFLETRAS de Eleição para Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Letras – UNEMAT/Cáceres

A Comissão Eleitoral, indicada pelo Conselho do Programa de Mestrado Profissional em Letras, torna público o Edital Complementar nº 002/2016 – PROFLETRAS, que modifica o item 4, "Da apuração e resultado", o item 7, "Disposições Gerais", e acrescenta um item que regulamenta a interposição de recursos no Edital nº 001/2016 de **Eleição de Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Letras** da Unemat, retificando esses itens, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens e subitens:

1. Onde se lê:

- **4.1** A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.
- **4.2** Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
- **4.3** Em caso de empate, considera-se eleito o candidato com maior tempo de ingresso no quadro permanente de docentes do Programa de Mestrado Profissional em Letras PROFLETRAS UNEMAT/Cáceres.
- **4.4** O resultado da eleição será divulgado no site do Programa de Mestrado Profissional em Letras PROFLETRAS UNEMAT/Cáceres.

1.1. Leia-se:

- **4.1** A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, facultada a presença de um representante de cada candidato.
- **4.2** Será eleito o candidato a Coordenador que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a sua paridade nos três segmentos do Programa e o percentual de 50%.
- **4.3** Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.
- **4.4** O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme equação que segue:







ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS



RC (%) =
$$\left(\frac{\text{dis}}{\text{DIS}} + \frac{\text{doc}}{\text{DOC}} + \frac{\text{ptes}}{\text{PTES}}\right) x \left(\frac{100}{3}\right)$$

Em que:

RC = Resultado do candidato em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes no candidato

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes no candidato

DOC = número total de votos válidos de docentes

ptes = número de votos válidos de PTES no candidato

PTES = número total de votos válidos de PTES

2. Onde se lê:

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

2.1. Leia-se:

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Caberão recursos contra candidatura e contra o resultado da eleição:
- a) O prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da candidatura é das 9h às 10h00min do dia 28/04/2016.
- b) O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da eleição é das 14h às 15h00min do dia 29/04/2016.
- 7.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que se manifestará em tempo oportuno.
- 3. Acrescenta-se o item a seguir:

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Profa. Dra, Nilce Maria da S

Presidente da Comissão Eleitoral



